

## **MAILING – PROGRAMA DE *COMPLIANCE*** **Manual de uso do Canal de Confiança**

No *Mailing* de dezembro de 2018 – lá no início do nosso programa – apresentamos as ferramentas de *compliance* que hoje estão disponíveis na aba *compliance* do site do COFECI ([http://www.cofeci.gov.br/index.php?option=com\\_wrapper&view=wrapper&Itemid=400](http://www.cofeci.gov.br/index.php?option=com_wrapper&view=wrapper&Itemid=400)).

Na edição de setembro de 2019 tratamos das funcionalidades da aba *compliance*, e demos o passo a passo para utilizar o Canal de Confiança, que tem o escopo de servir como **ponte comunicacional** entre os corretores de imóveis, os CRECIs e seus gestores e colaboradores e a consultoria que conduz as atividades do nosso programa de *compliance*.

Além das etapas que precisam ser seguidas para o desbloqueio do formulário que consta da nossa página na internet, é importante atentar para algumas regras de uso do nosso canal:

- **A pessoa que faz o relato não precisa se identificar:** a aposição do nome é opcional, como se infere do próprio formulário do Canal. O relator está protegido pelo anonimato, seguindo diretrizes nacionais e estrangeiras de *compliance*, inclusive da Controladoria-Geral da União (CGU);
- **Importante que seja identificado o sujeito que agiu no suposto desvio:** embora o relator não precise se identificar, é imprescindível que informe o nome da pessoa que agiu em desvio, para que seja possível apurar a veracidade do reporte e dar contraditório a pessoa imputada;

- **Importante que sejam descritos os fatos com riqueza:** inclusive com a identificação de local, data e horário se possível; quanto mais descritivo for o reporte, mais facilidade teremos para apurá-lo;
- **Indique pessoas que possam confirmar seu reporte:** Para a hipótese de se decidir proceder a processo interno para a apuração do fato reportado, é importante que a equipe de *compliance* tenha a indicação de pessoas que possa entrevistar a fim de confirmar os fatos.

Lembre-se que o principal pilar do nosso programa é o respeito à livre concorrência, notadamente a não punição de corretores e imobiliárias em face dos critérios de cobrança que decidir implementar na sua atividade.

Nossa boa relação com o CADE é essencial para que possamos nos valer dos benefícios advindos do acordo de TCC firmado.

Aproveitamos a oportunidade para desejar a todos um excelente final de ano, lembrando da importância de mantermos contato pelos canais comunicacionais do *compliance*, onde se destaca muito o Canal de Confiança.